

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018

**EDITAL Nº 001, 15 DE JUNHO DE 2018.** 

Torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de Cuidador Residente para atuar na Secretaria de Assistência Social autorizado pela Lei Municipal n° 2.512, de 12 de junho de 2018.

**CLAIRTON CARBONI**, Prefeito Municipal de Tenente Portela – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 2.512, de 12 de junho de 2018, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público de Cuidador Residente para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao órgão base Casa Lar (criança e adolescente).

#### 1. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA:

**1.1**Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	NÚMERO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA	CARGA	VENCIMENTO
	DEVAGAS	INSCRIÇÃO	HORÁRIA	BÁSICO
CUIDADOR RESIDENTE	02	- Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Curso de nível médio completo.	40horas semanais*	R\$ 1.234,08

- (\*) Geral: carga horária semanal de 40 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. A carga horária semanal poderá ser cumprida em regime de escala e revezamento.
- 1.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Remuneração por serviços extraordinários, na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; repouso semanal remunerado, adicional noturno adicional pelo serviço de atividade em condições penosas, insalubres ou perigosas e gratificação natalina (integral e ou proporcional); Inscrição no Regime Geral de Previdência Social; Férias integrais e/ou proporcionais conforme a duração do contrato.
- **1.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os devidos descontos fiscais e previdenciários.
- **1.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, consoante dicção da Lei Municipal nº 486/95, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
  - **1.5** Sobre as atribuições do cuidador residente:
- I construir e manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; II organizar a rotina doméstica e o espaço residencial; III contribuir para a manutenção da moradia, organização e limpeza do ambiente; IV acompanhar os acolhidos nas refeições, ensinando-lhes os hábitos de higiene e educação no horário das refeições; V– promover os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e/ou adolescentes acolhidos; VI desenvolver



nas crianças e adolescentes o hábito de higiene, organização, respeito, disciplina, direitos, deveres e democratização; VI - auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecer a autoestima e construção da identidade; VII – organizar o ambiente com atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente, conforme faixa etária; IX – fotografar e registras momentos individuais do desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua historia de vida; X – acompanhar os acolhidos nos serviços disponibilizados pela rede; XI - acompanhar os acolhidos nas ações de cunho social, de lazer, cultural, educacional que envolve o projeto Político pedagógico; XII – apoiar no processo de preparação da criança ou adolescente para o desligamento, com a supervisão de profissional de nível superior; XIII - executar tarefas afins que lhe forem determinados pela direção.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

- **2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **2.2.** Para ter acesso a todos os editais do processo seletivo o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, bem como, em jornal de circulação na cidade de Tenente Portela/RS (extrato do edital de abertura das inscrições e homologação do resultado final), ou no site www.tenenteportela.rs.gov.br.
- 2.3. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 26 de junho de 2018, das 8 horas às 12horas e das 13horas 30 minutos às 17horas 30 minutos, no Departamento de Apoio Administrativo, junto a Sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS e poderão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador, mediante a apresentação de procuração particular com poderes específicos.
- **2.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo I) devendo anexar os documentos comprobatórios autenticados, abaixo listados, podendo ser a autenticação realizada no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
  - a) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
  - b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovação da quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição, 1º e 2º turno se houver ou certidão de regularidade eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral),
  - d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
  - e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Policial e Judicial);
  - f) Comprovante de residência;
  - g) Documento que comprove a formação mínima exigida de Curso de Ensino médio

completo.

- h) Títulos para prova de títulos, conforme estabelecidos no item 4 e seguintes.
- **2.5.** As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.
- **2.6.** Ficam impedidos de se candidatarema vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.



2.7. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

## 3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do edital no site da prefeitura municipal, disponível em <a href="https://www.tenenteportela.rs.gov.br/concursos">www.tenenteportela.rs.gov.br/concursos</a>	15/06/2018
Período de Inscrições junto ao Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	19/06/2018 a 26/06/2018
Homologação das Inscrições e resultado preliminar da Prova de Títulos	28/06/2018
Prazo para interposição de recursos	29/06/2018
Realização do sorteio público em caso de empate na prova de títulos	29/06/2018
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	03/07/2018

## 4. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (classificatório):

- 4.1. A escolaridade mínima exigida para o cargo/função não será objeto de avaliação.
- **4.2.** Os Certificados ou Diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida ou credenciada pelo MEC.
- **4.3.** Somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos no presente edital.
- **4.4.** Somente serão considerados os documentos comprobatórios transcritos na ficha de inscrição (anexo I).
- **4.5.** Os currículos dos candidatos ao cargo/função de Cuidador serão avaliados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Doutorado na área de atuação	25,00
2. Mestrado na área de atuação	20,00
3. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área de atuação, com duração mínima de 360 horas	15,00
4. Graduação na área de atuação	10,00
5. Cursos, Seminários, Jornadas, Palestras, Ciclos, desde que na área de atuação e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 20 horas- 5,00 pontos cada (máximo de 03 certificados/títulos)*	15,00



6. Experiência profissional com criança e	Até 01 (um) ano	10
adolescente**	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir dos 03 (três) anos	30

#### **OBSERVAÇÕES:**

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possaaferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma dedocumento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pelaInstituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão docurso ou das respectivas disciplinas.
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas 01 mês: 80 horas.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- -\*Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 20 horas.
- \*\*A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor e/ou declarante.
- **4.6.** Os títulos apresentados para comprovação dos requisitos de habilitação do cargo não serão pontuados na prova de título.

#### 5. DOS RECURSOS:

- **5.1.** Após a publicação do resultado da prova, poderá o candidato apresentar recursos no prazo de 01(um) dia útil.
- **5.2.** A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura municipal de Tenente Portela, situada na Praça Tenente Portela, nº 23, nesta cidade, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões fundamentadas.
- **5.3.** O recurso será encaminhado à Comissão Permanente de seleção e Avaliação em Processos Seletivos que analisará a apresentará o parecer final.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- **6.1.** Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos aprovados.
  - **6.2.** A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos;
- **6.3.** Será considerado aprovado o candidato do Processo Seletivo que obtiver maior somatório de pontos e títulos.



#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- **7.1.** Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:
  - a) Maior experiência na profissão ou cargo que irá ocupar;
  - b) Candidato mais velho;
  - c) Sorteio público.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **8.1.** Todo processo será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, bem como no site do município: <a href="www.tenenteportela.rs.gov.br">www.tenenteportela.rs.gov.br</a>, incluindo-se edital de abertura, homologação de inscrições com notas da prova de títulos e homologação final, sendo de responsabilidade do candidato interessado tomar conhecimento dos atos oficiais.
- **8.2.** A aprovação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer a ordem de classificação.
- **8.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e todo o processo será registrado em ata.
- **8.4.** Fará parte integrante do presente Edital, como anexo, a Ficha de Inscrição do presente certame.
- **8.5.** Os candidatos ficam expressamente cientes do conteúdo do presente Edital, no qual declaram plena sujeição com a efetiva inscrição homologada.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, aos 15 dias do mês de junho de 2018.

CLAIRTON CARBONI
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e Publique-se Em 15 de junho de 2018.

#### **Adriane Cristina Schossler Morais**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



## ANEXO I Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado

Nº Inscrição

Nome: (sem abreviações)				
Nº do Documento de Identi	dade:	CPF:		
TV do Documento de Identidade.				
Data de Nascimento:		Estado Civil:		
Endereço completo para co	orrespondência:	(Rua, Avenida	, Praça, etc.)	
Nº:	Apto.:		Bairro:	
CEP:	Cidade onde	reside:		Estado:
Telefone:		E-mail:		
Corgo Drotondido				
Cargo Pretendido				
Descrição dos títulos (cópia	as deverão esta	r em anexo)		
Boooniquo doo maioo (oopia	40 40 10 140 00 14	· om anoxo,		
Declaro que atendo todas a acordo com a regulamen inexatidão das afirmativa posteriormente, serei elimi minha inscrição.	itação nele cor as ou irregula	ntida, bem coi aridades de c	mo estou cien documentos, a	te de que constatada ainda que comprovad
Tenente Portela, de ju	unho de 2018.			
Assinatura:				
			Recebi em	
			Assinatura: _	